

PROJETO DE LEI Nº 01/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, é fixado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1001	Fundo Municipal da Saúde
		Atividade -2.058- Estratégia de Agentes Comunitários De Saúde
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
		RECURSOS VINCULADOS: 4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA / 40 – ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1001	Fundo Municipal da Saúde
		Atividade -2.112- Estratégia de Agentes de Combate a Endemias
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

RECURSO VINCULADO: 4502 – CUSTEIO –
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00

Obrigações Patronais

RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS – AÇÕES DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 17/2019

Guaporé, 14 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 01/2019, que FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 14 de janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº 01/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

EMENTA: FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.708/2018, alterou o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme o seguinte escalonamento:

- . R\$ 1.250,00 a partir de 1º de janeiro de 2019
- . R\$ 1.400,00, a partir de 1º de janeiro de 2020
- . R\$ 1.550,00, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Assim, estamos enviando o projeto de lei anexo, onde o vencimento dos mesmos passa de R\$ 1.231,43 para R\$ 1.250,00, a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Conforme contato telefônico com a DPM – Delegações de Prefeituras Municipais, para os exercícios seguintes deverá ser enviado novo projeto à Casa Legislativa, visto que, para a regularidade do projeto de lei de alteração do piso salarial, necessário se faz a existência prévia e suficiente de dotação orçamentária para suportar as despesas, bem como a emissão de impacto orçamentário-financeiro.

Anexo segue fotocópia do impacto orçamentário e financeiro e da Lei Federal nº 13.708/2018

À consideração dos Senhores Edis.